



Prefeitura Municipal

Quinta do Sol

Gestão 2013-2016

PUBLICADO EM 01/07/14
Jornal TRIBUNA DO INTERIOR
Edição 8.858 Fols JJ

LEI Nº 775/2014

Dispõe sobre fixação de base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão "inter-vivos" de Bens Imóveis (ITBI), localizados na zona rural.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão "Inter- Vivos" de Bens Imóveis - ITBI, localizados na zona rural do município de Quinta do Sol, por hectare, em:

I – Mecanizada, a base de cálculo será de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), por hectare;

II – Mecanizável, a base de cálculo será de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), por hectare;

III – Não Mecanizável, a base de cálculo será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por hectare;

IV – Inaproveitáveis, a base de cálculo será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por hectare;

Parágrafo único – Os valores e as denominações definidos nos incisos I ao IV foram obtidos junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, através do Departamento de Economia Rural – DERAL, e refletem o exercício de 2013, destacando que seus valores serão corrigidos automaticamente na medida que aquela Secretaria o fizer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o princípio da anterioridade nonagesimal, revogando-se expressamente a Lei nº 670/2013.

Quinta do Sol, Estado do Paraná, 30 de junho de 2014.


JOÃO CLÁUDIO ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL